



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO V

Finanças Locais

Artigo 72.º

Participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1 – Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é transferido do orçamento do subsetor Estado para a administração local o montante de € 562.031.466, constando da coluna 7 do mapa 12 anexo à presente lei a participação variável no IRS a transferir para cada município.

2 - [...].

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Paula Santos, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Ana Mesquita, Alma Rivera,  
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

O valor proposto visa adaptar o valor ao previsto no artigo 71.º e que corresponde aos 5% da participação variável no total da receita da IRS, tendo aqui em conta a percentagem deliberada em cada município.